Diário Oficial

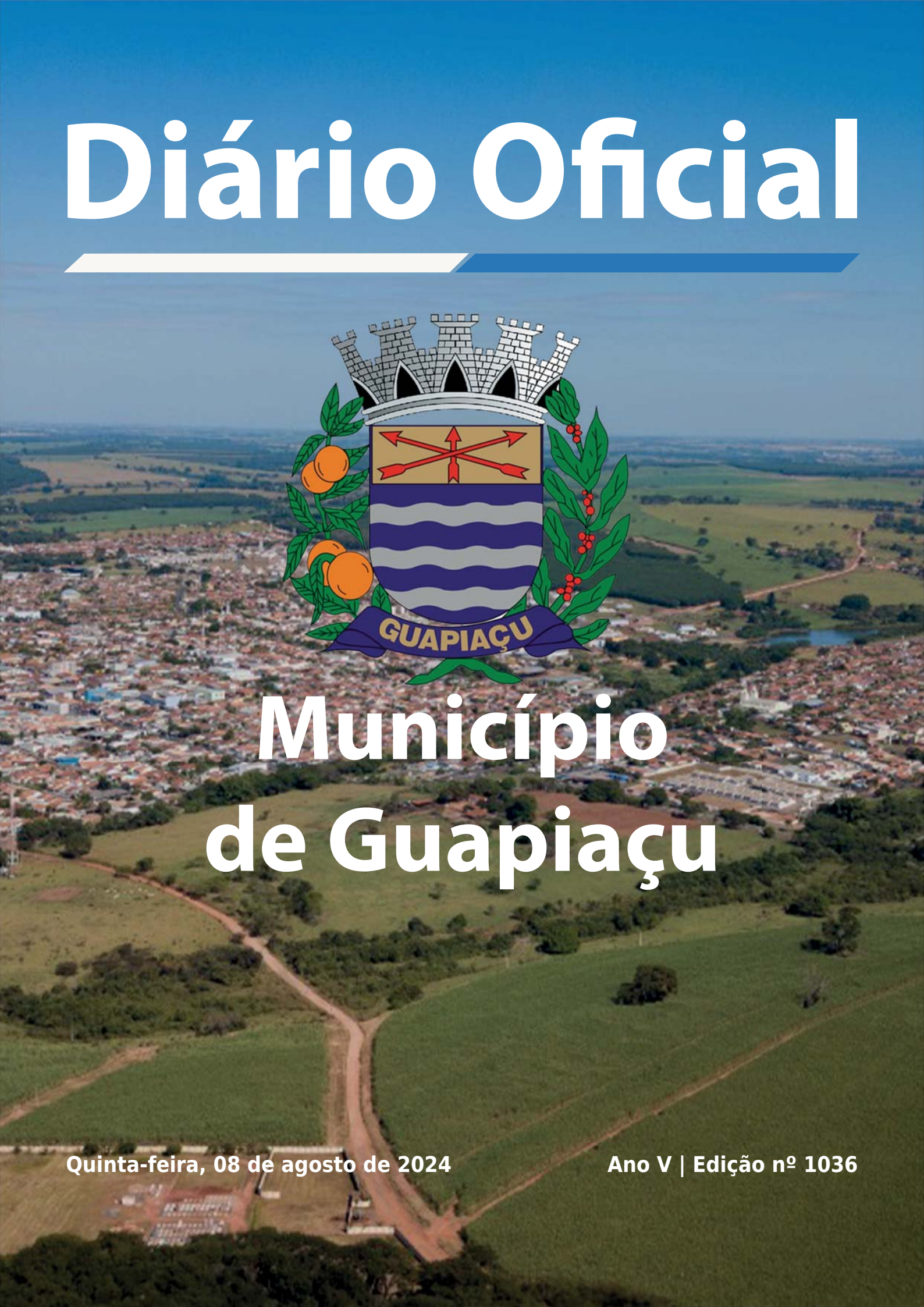

Município de Guapiaçu

Quinta-feira, 08 de agosto de 2024

Ano V | Edição nº 1036

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 5
Portarias 26
Licitações e Contratos 29
Aviso de Licitação 29

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.370
DE 24 DE JULHO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.",

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 414.793,86 (quatrocentos e quatorze mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02.03	Saúde			
10.301.0003	Gestão de Saúde			
10.301.0003.2047	Atenção Básica			
3.3.90.30	**Material de Consumo**	**Ficha**	**53**	**414.793,86**
Fonte deRecurso	**Estadual**			

Artigo 2º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto por Excesso de Arrecadação decorrente da Secretaria de Estado da Saúde, Governo do Estado de São Paulo, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal no 4.320/64.

Artigo 3º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2155, de 28 de junho de 2021 (PPA do período 2022-2025).

Artigo 4º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2241, de 24 de junho de 2024 (LDO para o exercício de 2024).

Artigo 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu, aos 24 de julho de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

KAMILA PEREIRA SINHORINI
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

LEI N.º 2.371
DE 24 DE JULHO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.",

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02.03	Saúde			
10.301.0003	Gestão de Saúde			
10.301.0003.2047	Atenção Básica			
3.3.90.30	**Material de Consumo**	**Ficha**	**54**	**250.000,00**
Fonte deRecurso	**Federal**			

Artigo 2º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto por Excesso de Arrecadação decorrente do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal no 4.320/64.

Artigo 3º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2155, de 28 de junho de 2021 (PPA do período 2022-2025).

Artigo 4º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2241, de 24 de junho de 2024 (LDO para o exercício de 2024).

Artigo 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu, aos 24 de julho de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

KAMILA PEREIRA SINHORINI
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

LEI N.º 2.372
DE 24 DE JULHO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.",

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 471.123,00 (quatrocentos e setenta e um mil, cento e vinte e três reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	Saúde
10.301.0003	Gestão de Saúde

10.301.0003.2047	Atenção Básica			
3.3.90.30	**Material de Consumo**	**Ficha**	**54**	**471.123,00**
Fonte de Recurso	**Federal**			

Artigo 2º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto por Excesso de Arrecadação decorrente do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal no 4.320/64.

Artigo 3º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2155, de 28 de junho de 2021 (PPA do período 2022-2025).

Artigo 4º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2241, de 24 de junho de 2024 (LDO para o exercício de 2024).

Artigo 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu, aos 24 de julho de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

KAMILA PEREIRA SINHORINI
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

LEI N.º 2.373
DE 24 DE JULHO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.",

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0005.2054	Fundo Social de Solidariedade	
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39	Ouros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
Fonte	**Recurso Próprio**	
Total		**5.000,00**

Artigo 2º. Os recursos para cobertura das despesas criadas pelo correrão por conta de recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0002.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias	
3.3.90.39	Ouros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Fonte	**Recurso Próprio**	
Total		**5.000,00**

Artigo 3º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2155, de 28 de junho de 2021 (PPA do período 2022-2025).

Artigo 4º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2320, de 22 de junho de 2023 (LDO para o exercício de 2024).

Artigo 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu, aos 24 de julho de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

KAMILA PEREIRA SINHORINI
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2024

Página 1

DECRETO Nº 2773 , DE 26 DE junho DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2320 de 22/06/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2320, de 22 de junho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 26 de junho de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ficha: 24	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 03 00 SAÚDE			
Ficha: 48	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	200.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 53	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 59	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	34.000,00

DECRETO Nº 2773 , DE 26 DE junho DE 2024

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 03 00 SAÚDE			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 60	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 71	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 73	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	130.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 74	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ficha: 107	12.365.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 108	12.365.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	4.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 02 FUNDEB			
Ficha: 119	12.361.0004.2017.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 121	12.361.0004.2017.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	90.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 03 SERVIÇOS EDUCACIONAIS			
Ficha: 132	12.364.0004.2020.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	2.000,00
	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANT	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha: 140	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN	2.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Ficha: 142	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

DECRETO Nº 2773 , DE 26 DE junho DE 2024

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 02 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ficha: 160	08.243.0013.2038.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN	30.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha: 182	15.451.0009.2024.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	110.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 185	15.451.0009.2024.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	66.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 935.000,00

DECRETO Nº 2773 , DE 26 DE junho DE 2024

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha: 25	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 00 SAÚDE

Ficha: 45	10.301.0003.1088.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 47	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-200.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	

DECRETO Nº 2773 , DE 26 DE junho DE 2024

Ficha: 52 10.301.0003.2047.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE -150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 55 10.301.0003.2047.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE -50.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
Ficha: 56 10.301.0003.2047.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE -34.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL D
Ficha: 69 10.302.0003.2048.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE -20.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL D

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha: 98 12.361.0004.2008.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO -60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 106 12.365.0004.2008.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO -106.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 02 FUNDEB

Ficha: 122 12.361.0004.2017.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO -10.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 03 SERVIÇOS EDUCACIONAIS

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 03 SERVIÇOS EDUCACIONAIS Ficha: 130 12.361.0004.2018.0000
GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 131 12.361.0004.2018.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 139 08.244.0005.2009.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC -2.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

DECRETO Nº 2773 , DE 26 DE junho DE 2024

F

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 05 02 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ficha: 159 08.243.0013.2038.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha: 188 15.452.0009.2025.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM -100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 189 15.452.0009.2025.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 191 15.452.0009.2026.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM -40.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 192 15.452.0009.2026.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 196 17.512.0009.2027.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM -21.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -935.000,00

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVA DESIGNADA

DECRETO N.º 2.774
DE 28 DE JUNHO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

D E C R E T A:

Artigo 1º) Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais desta cidade no dia 08 de julho de 2024, devendo retornar as atividades no dia útil seguinte, ficando mantido o atendimento de emergência.

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 28 de junho de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

DECRETO Nº 2.775
DE 01 DE JULHO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais; e,

D E C R E T A : -

ARTIGO 1º - Fica a partir de 28.06.2024, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.081/93 de 20 de dezembro de 1993, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.559 de 08.04.09, nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, na forma abaixo:-

Conselheiros Indicados como Representantes do Executivo Municipal:-

Representante do Departamento Municipal de Assistência Socia:-

Titular – Diva Aparecida Guareschi, RG:- 20.849.206-9-SSP/SP, CPF:- 098.220.158-36, Rua das Violetas, 878 – Jardim São José - Guapiaçu-sp;

Suplente – Michelle Marchiori Braccialle, RG: 47.626.346-3-SSP/SP, CPF: 396.310.625-05 - Rua dos Jasmins, 555 – Jardim São José - Guapiaçu-SP;

Representante do Departamento de Educação e Cultura:-

Titular – Laís Matos Martins, RG: 54.768.428-9-SSP/SP, CPF: 442.857.188-71, Rua Barão de Itapetininga, 587 – Centro – Guapiaçu-SP;

Suplente – Aline Daniele Clementino, RG: 33.843.513-X SSP/SP, CPF: 328.325.818-03, residente a Vicinal Guilherme Spezamiglio, 899 – Vicinal Guapiaçu/Cedral - Guapiaçu-SP.

Representante do Departamento de Finanças:-

Titular – João Roberto Pereira Junior, RG:- 23.443.600-7-SSP/SP, CPF:- 245.595.918-06, Rua das Liberdade, 1356 – Jardim Redentor - Guapiaçu-sp;

Suplente – Inara Angélica Pereira Tortossa, RG: 47.141.530-3-SSP/SP, CPF: 377.845.078-60 - Rua José Godarelli, 64 – Residencial Leonor - Guapiaçu-SP;

Conselheiros Indicados como Representantes da Sociedade Civil:-

Representante do Serv. Social São Sebastião/Asilo dos Velhos de Guapiaçu:-

Titular – Raimunda de Jesus Martins, RG: 25.083.898-1-SSP/SP, CPF: 136.745.658-46, Rua João Hernandes Contreras, 382 – Residencial São Marcos – Guapiaçu-SP;

Suplente – Solange Alves da Rocha, RG: 41.523.659-9 SSP/SP, CPF: 431.087.488-66, Rua Antonio Ferreira Neto, 565 – Residencial Bem Brasil – Guapiaçu-SP;

Representante da Associação Comercial e Industrial de Guapiaçu:-

Titular – Miriam Alves Caldeira, RG: 27.339.625-0 – SSP/SP, CPF: 147.855.098-80, Rua das Palmeiras, 528 - Centro – Guapiaçu-SP;

Suplente – Marta Lucia Folla Galvez, RG: 22.702.242-7-SSP/SP, CPF: 184.475.348-47, Av. Abrahão José de Lima, 451 – Centro – Guapiaçu-SP;

Representante dos Pais dos Alunos:-

Titular – Graziela Aparecida de Souza Teixeira, RG: 45.652.237-2 SSP/SP, CPF: 222.379.678-81, Rua Joaquim Coutinho Neto, 135 – Residencial Leonor – Guapiaçu-SP;

Suplente – Helen Cristiane Pimenta, RG: 40.596.571-0 SSP/SP, CPF: 325.119.778-93, residente a Rua Diogo Gimenes Lopes, s/n – Residencial Maria Ivanete - Guapiaçu-SP.

ARTIGO 2º - O exercício da função de Conselheiro é considerado relevante, e não será remunerado.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 01 de julho de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2776, DE 15 DE julho DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2320 de 22/06/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2320, de 22 de junho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 15 de julho de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2776, DE 15 DE julho DE 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 00 SAÚDE

Ficha: 48	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	160.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 53	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	85.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 55	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	205.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
Ficha: 59	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	250.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 60	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 62	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
Ficha: 69	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	50.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	
Ficha: 70	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	19.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 71	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 73	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	210.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 76	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	30.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha: 96	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ	350.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 101	12.361.0004.2019.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 108	12.365.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ	10.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2776, DE 15 DE julho DE 2024

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 02 FUNDEB			
Ficha: 114	12.361.0004.2016.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ	100.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA	
Ficha: 119	12.361.0004.2017.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ	513.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 04 03 SERVIÇOS EDUCACIONAIS			
Ficha: 132	12.364.0004.2020.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ	3.000,00
	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANT	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha: 142	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN	80.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
Ficha: 182	15.451.0009.2024.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	118.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 185	15.451.0009.2024.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 197	17.512.0009.2027.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	32.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 198	17.512.0009.2027.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	45.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 10 00 ESPORTE E LAZER			
Ficha: 202	27.813.0010.2014.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ESPORTE	10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 203	27.813.0010.2014.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ESPORTE	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			2.480.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2776, DE 15 DE julho DE 2024

REDUÇÕES

LOCAL: 02PREFEITURA MUNICIPAL
020300SAÚDE

Ficha:	47	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-160.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	52	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-135.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	54	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-289.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	56	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-210.000,00
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	
Ficha:	57	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-50.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	58	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	64	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-110.000,00
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
Ficha:	68	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-100.000,00
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	
Ficha:	74	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-30.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	

LOCAL: 02PREFEITURA MUNICIPAL
020401EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha:	94	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ	-463.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	103	12.361.0004.2019.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	105	12.365.0004.1042.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ	-10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2776, DE 15 DE julho DE 2024

REDUÇÕES

LOCAL:	02PREFEITURA MUNICIPAL			
	020402FUNDEB			
Ficha:	112	12.361.0004.2016.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ	-100.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	115	12.361.0004.2017.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ	-50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	126	12.365.0004.2016.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃ	-353.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA O	
LOCAL:	02PREFEITURA MUNICIPAL			
	020501FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha:	145	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC	-80.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
LOCAL:	02PREFEITURA MUNICIPAL			
	020900URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
Ficha:	187	15.452.0009.2013.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	-30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	188	15.452.0009.2025.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	-135.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	216	15.451.0009.2024.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	-50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:	02PREFEITURA MUNICIPAL			
	021000ESPORTE E LAZER			
Ficha:	205	27.813.0010.2014.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ESPORTE	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	206	27.813.0010.2014.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ESPORTE	-10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	

TOTAL DAS ANULAÇÕES -2.480.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2777, DE 15 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2342

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$860.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **860.000,00**

Anulação

020402FUNDEB

121	12.361.0004.2017.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 002	00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	262000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		

020403SERVIÇOS EDUCACIONAIS

129	12.361.0004.2018.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001	00
	01	TESOURO		
	110000	GERAL		

020700CULTURA

173	13.392.0007.2011.0000	GESTÃO EM AÇÕES CULTURAIS	80.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001	00
	01	TESOURO		
	110000	GERAL		

020900URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

182	15.451.0009.2024.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAI	250.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001	00
	01	TESOURO		
	110000	GERAL		

185	15.451.0009.2024.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAI	100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001	00
	01	TESOURO		
	110000	GERAL		

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2777, DE 15 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2342

Anulação

020900URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

187	15.452.0009.2013.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAI	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
198	17.512.0009.2027.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAI	130.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL

25	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS	-200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

02 03 00 SAÚDE

52	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-150.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310000	SAÚDE–GERAL	
54	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-230.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301010	BLAB - INC. FIN. APS - CAPITAÇÃO	
64	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-100.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310000	SAÚDE–GERAL	
68	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-100.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310000	SAÚDE–GERAL	

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2777, DE 15 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2342

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	145	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-50.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	08	00	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
	175	20.605.0008.2012.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E AGRONEGÓCIO	-30.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		110000	GERAL		

Anulação (-) **-860.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 15 de julho de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

DECRETO N.º 2.778
DE 22 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre o descaucionamento de imóvel inscrito na matricula nº 123.890, do 1º CRI de São José do Rio Preto/SP dado em garantia das obras de infraestrutura do loteamento denominado "RESIDENCIAL JULIA ARID II", e dá outras providências."

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a aprovação do loteamento denominado "RESIDENCIAL JULIA ARID II", conforme Lei Complementar nº 02/2021 e Decreto Municipal nº 2.498/2022 e o caucionamento de imóvel inscrito na matricula nº 123.890, do 1º CRI de São José do Rio Preto/SP para garantia das obras de infraestrutura;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 923 de 03/06/2024, solicitando a liberação do "imóvel urbano" anteriormente dados em caução, através de hipoteca, tendo em vista a conclusão de todas as obras inerentes a implantação do loteamento Residencial Julia Arid II;

Considerando a manifestação do Diretor do Departamento de Obras, que após as devidas e necessárias fiscalizações, atestaram a conclusão de todas as obras e exigências relacionadas ao referido loteamento, emitindo inclusive o Termo de Recebimento Definitivo datado de 19/07/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º) Fica descaucionado o imóvel objeto da matricula nº 123.890, do 1º CRI de São José do Rio Preto/SP, que foi hipotecados para fins de garantia das obras de infraestrutura do loteamento denominado "RESIDENCIAL JULIA ARID II" em favor deste Município de Guapiaçu-SP.

Parágrafo único. Em face da liberação constante do "caput" deste artigo, fica o 1º Oficial de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto-SP, autorizado a promover o cancelamento das hipotecas registradas no imóvel que serviu de garantia (caução).

Art. 2º) O descaucionamento acima é motivado pelo ateste apresentado pelo Diretor do Departamento de Obras inerente a conclusão de todas as obras e exigências contidas na Lei Complementar 02/2022 e no Decreto 2.498/2022 vinculados ao loteamento "Residencial Julia Arid II".

Parágrafo único. Fica mantida a responsabilidade do Loteador/Empreendedor pela garantia das obras executadas, nos termos e prazos fixados pela legislação vigente e no termo de recebimento definitivo,

Art. 3º) As despesas decorrentes do cancelamento da caução, correrão por conta do loteador G.F. Incorporadora e Negócios Imobiliários Ltda.

Art. 4º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 22 de julho de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume da mesma data.

KAMILA PEREIRA SINHORINI
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2779, DE 24 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2370

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$414.793,86 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **414.793,86**

Excesso

02 03 00 SAÚDE

53 10.301.0003.2047.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE 414.793,86

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 002 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 002 QUALIS MAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde.

Excesso: **414.793,86**

Fontes de Recurso
02 00 414.793,86

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 24 de julho de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2780, DE 24 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2371

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **250.000,00**

Excesso

020300SAÚDE

54 10.301.0003.2047.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE
250.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301010 BLAB - INC. FIN. APS - CAPITAÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde.

Excesso: **250.000,00**

Fontes de Recurso
05 00 250.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 24 de julho de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2781, DE 24 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2372

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$471.123,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **471.123,00**

Excesso

020300SAÚDE

54 10.301.0003.2047.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE
471.123,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301010 BLAB - INC. FIN. APS - CAPITAÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Fundo Nacional da Saúde – Ministério da Saúde.

Excesso: **471.123,00**

Fontes de Recurso
05 00 471.123,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 24 de julho de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2782, DE 24 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2373

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **5.000,00**

Anulação

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

228	08.244.0005.2054.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
229	08.244.0005.2054.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
230	08.244.0005.2054.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária.
Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

19	04.122.0002.2003.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-5.000,00**

DECRETO Nº 2782, DE 24 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2373

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 24 de julho de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO DESIGNADA

DECRETO Nº 2.783
DE 31 DE JULHO DE 2024

"*Dispõe sob a autorização de uso do Recinto de Exposições Prefeito Alcides Bega*"

Jean Carlos Vetorasso, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 152, §4º da Lei Orgânica Municipal e artigo 1º da Lei municipal nº 1.443, de 09 de agosto de 2005, e

Considerando a necessidade de estabelecer regras de utilização do recinto, além daquela já previstas na lei municipal supra referidos;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica concedida autorização de uso à Associação **CLUBE DE RODEIO GUAP BULLS, CNPJ: 51.230.691/0001-50**, com sede a Rua Onélio Troiano- n.º 115 – Distrito Industrial, CEP: 15.110-000, na cidade de Guapiaçu-SP, e-mail alvarogallonsa@netone.com.br, fone: (17)98126 3311, as dependências do **Recinto de Exposições "Prefeito Alcides Bega"**, localizado na Rua Onélio Troiano, s/n, para a realização de evento denominado **"Baile de escolha da Rainha"**, que realizar-se-á no dia **03 de agosto de 2024**.

Parágrafo Único:- O presente decreto não representa licença de funcionamento, devendo o referido beneficiário solicitar junto aos órgãos competentes as respectivas licenças e ou alvarás.

Art. 2º - Com a autorização de uso que refere o artigo anterior, esta municipalidade fica isenta de qualquer responsabilidade que porventura vier a ocorrer durante a realização do presente evento, seja em relação a segurança, entrada de menores, cumprimento de leis trabalhistas etc.

Art. 3º - Todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier a ocorrer nas dependências do Recinto de Exposições Prefeito Alcides Bega com respeito ao patrimônio municipal, será de inteira responsabilidade do AUTORIZADO, independentemente de quem os tenha praticado, cabendo ação de regresso contra referido beneficiário em caso de algum tipo de condenação envolvendo a autorização prevista no artigo 1º.

Art. 4º - As responsabilidades do AUTORIZADO se estendem a sua diretoria, herdeiros e sucessores, inclusive sob eventuais terceiros contratados.

Parágrafo Único – No caso de terceiros contratados não estarem em conformidade com a legislação vigente, o AUTORIZADO será o responsável solidário, pelas consequências do descumprimento das referidas normas legais.

Art. 5º - Após promulgação do presente Decreto, será formalizado um termo entre as partes, no qual serão estabelecidos os direitos e obrigações entre ambos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 31 de julho de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e em seguida afixado na forma de estilo, no local de costume e na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, no município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 45.728.326/0001-78, doravante denominada **AUTORIZANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ***Jean Carlos Vetorasso***, nos termos da Lei Municipal nº 1.443, de 09 de agosto de 2005, resolve **AUTORIZAR** que a Associação **CLUBE DE RODEIO GUAP BULLS**, CNPJ: 51.230.691/0001-50, com sede a Rua Onélio Troiano- n.º 115 – bairro distrito Industrial, CEP: 15.110-000, na cidade de Guapiaçu/SP, e-mail alvarogallonsa@netone.com.br, fone: (17) 98126 3311, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 51.230.691/0001-50, representada por seu diretor presidente, Sr. Márcio Gonçalves de Mattos, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.308.631-4 e inscrito no CPF sob o nº 301.224.598-73, utilize a área descrita na Cláusula Primeira, de propriedade da **AUTORIZANTE**, consoante as condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente AUTORIZAÇÃO tem por objeto regulamentar a utilização, pelo AUTORIZADO, da área INERENTE ao Recinto de Exposição Municipal, localizado na Rua Onélio Troiano, s/n, conforme planta/croquis anexos, que ficam fazendo parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO:

O AUTORIZADO se obriga a utilizar a área descrita na Cláusula Primeira única e exclusivamente para a realização de evento denominado **"Baile de escolha da Rainha"**, que realizar-se-á no período de **03 de agosto de 2024**.

§1º - A presente autorização não poderá, sob qualquer hipótese ou pretexto, ser transferida a terceiros, podendo, no entanto, o AUTORIZADO permitir a instalação na área interna do recinto, de parques, barracas de lanches, bebidas e outras, podendo neste caso cobrar pela mesma, para fins de angariar recursos para realização do evento.

§2º - Não serão admitidos, na área a que se refere este termo, nenhum outro tipo de produção, adaptações e/ou reparo de bens e serviços pelo AUTORIZADO, exceto ser previamente autorizados pela AUTORIZANTE.

§3º - Fica proibida a realização de quaisquer alterações nas redes de infraestrutura do bem imóvel cedido, sem consulta prévia e por escrito a AUTORIZANTE.

§4º - O AUTORIZADO arcará com os tributos e outras despesas que venham ou possam vir a ocorrer em decorrência das instalações e benfeitorias que eventualmente venha a realizar, bem como com as obrigações legais decorrentes de suas atividades, tais como água, energia elétrica, telefone, ECAD (de qualquer tipo), alvarás de funcionamento.

§5º - O AUTORIZADO compromete-se a atender todas as exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais, naquilo que lhe possa ser exigido em decorrência de suas atividades específicas/evento, inclusive o controle de

entrada de menores de idade, cumprindo todas as determinações do Juizado da Infância e Juventude e Estatuto da Criança e do Adolescente.

§6º - O AUTORIZADO, obriga-se a manter o local, objeto deste instrumento, em perfeito estado de conservação, responsabilizando-se pelas exigências dos Poderes Públicos a que der causa.

§7º - Fica o AUTORIZADO obrigado a observar rigorosamente as condições nela estabelecidas, bem como a responder por todos os danos ou prejuízos que por sua responsabilidade forem causados ao patrimônio da municipalidade.

§8º - Será de responsabilidade dos AUTORIZADO eventuais danos causados as instalações ou a terceiros, independentemente de quem os tenha(m) causado(s).

§9º - Será de responsabilidade do AUTORIZADO, exigir daqueles que venham a instalar as barracas (comércios) de que trata o § 1º, o cumprimento das exigências dos órgãos governamentais, tais como, vigilância sanitária, ART do engenheiro responsável pela montagem de eventual parque de diversões, abertura municipal.

§10 - A presente AUTORIZAÇÃO de uso terá validade a partir da data de assinatura deste Termo e término em 05 de agosto de 2024, data na qual o AUTORIZADO deverá devolver a referida área, devidamente limpa e desembaraçada.

CLÁUSULA TERCEIRA BENFEITORIAS

Se houver a necessidade de realizar benfeitorias no local, o AUTORIZADO submeterá o projeto à aprovação dos órgãos competentes da AUTORIZANTE, que poderá anuir ou não com a sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVOGAÇÃO

A presente AUTORIZAÇÃO de uso é outorgada em caráter precário e gratuito, podendo ser revogada a qualquer tempo, observadas as condições de oportunidade e conveniência, mediante simples notificação da AUTORIZANTE, sem que caiba ao AUTORIZADO o direito de reclamar qualquer indenização ou retenção por benfeitorias, ainda que necessárias.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerando a finalidade de utilização estabelecida na Cláusula Primeira deste instrumento, fica estabelecido que a limpeza do imóvel, após a realização do evento, será de inteira responsabilidade da AUTORIZADA.

Guapiaçu, aos 31 de julho de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL
MARCIO GONÇALVES DE MATTOS
CPF nº 301.224.598-73

Testemunhas:
1)_____
RG:
CPF:
2) _____
RG:
CPF:

.....

DECRETO Nº 2.784
DE 31 DE JULHO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais; e,

Considerando o ofício especial da Assistente Social responsável pelo conselho Sra. Luciana Perpetua Guizi, indicando a substituição de membro dos representantes da Assistência e Bem Estar Social;

D E C R E T A:

Artigo 1º) Fica a partir de 30.07.2024, substituído no artigo 1º do Decreto 2.626 de 12/01/2023, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa os representantes abaixo descritos:-

"Um representante Municipal da área da Assistência e Bem Estar Social.

Titular:- Diva Aparecida Guareschi, RG: 20.849.206-9, Rua das Violetas, 878 – Jardim São José - Guapiaçu - SP, e;

Suplente:- Luciana Perpetua Guizi, RG: 25.417.166-7, Rua João Castilho, 139 – Vila Municipal - Guapiaçu-SP."

Parágrafo Único: O membro do Conselho substituído no artigo 1º deste Decreto, fica empossado pelo presente.

Artigo 2º) A função de membro do Conselho Municipal da Pessoa Idosa é considerada de interesse público e não será remunerada.

Artigo 3º) Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 31 de julho de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

Portarias

PORTARIA N.º 24.929
DE 29 DE JULHO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o contrato de prestação de serviço por tempo determinado para exercer as funções de Prof. III de Apoio;

Considerando o requerimento sob protocolo nº SEI 3517505.402.00000365/2024-21 de 29.07.2024, solicitando o encerramento do contrato de Prof. III de Apoio;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica desde 28.07.2024, a pedido, encerrado a prestação de serviço por tempo determinado do contrato abaixo descrito, que exerceu as funções de Prof. III de Apoio, nos termos da Lei Complementar nº 01/2002 de 20.02.2002 e suas alterações:

Contrato	Nome	CPF
127/2024	Leticia Mendes de Oliveira	114.578.256-60

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28.07.2024.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 29 de julho de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.930
DE 31 DE JULHO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o contrato de prestação de serviço por tempo determinado para exercer as funções de Inspetor de Alunos;

Considerando o requerimento sob protocolo nº SEI 3517505.402.00000279/2024-44 de 31.07.2024, solicitando o encerramento do contrato de Inspetor de Alunos;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica a partir de 31.07.2024, a pedido, encerrado a prestação de serviço por tempo determinado do contrato abaixo descrito, que exerceu as funções de Inspetor de Alunos, nos termos da Lei Complementar nº 01/93 de 27/07/1993 e suas alterações:

Contrato	Nome	CPF
276/2022	Julia Assis Colin	458.729.878-62

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 31 de julho de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.931
DE 31 DE JULHO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o contrato de prestação de serviço por tempo determinado para exercer as funções de Prof. I de Apoio;

Considerando o requerimento sob protocolo nº SEI 3517505.402.00000284/2024-57 de 31.07.2024, solicitando o encerramento do contrato de Prof. I de Apoio;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica a partir de 31.07.2024, a pedido, encerrado a prestação de serviço por tempo determinado do contrato abaixo descrito, que exerceu as funções de Prof. I de Apoio, nos termos da Lei Complementar nº 01/2002 de 20.02.2002 e suas alterações:

Contrato	Nome	CPF
158/2024	Andreza Barbosa de Almeida	191.543.558-77

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 31 de julho de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA Nº 24.932
DE 31 DE JULHO DE 2024

EXONERA SERVIDOR DE CARGO
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o requerimento protocolado sob nº 3517505.402.000000285/2024-00, solicitando a exoneração da Sra. Giulia Garcia Bonfanti Pedrão a partir de 31.07.2024;

R E S O L V E:-

ART. 1º- Exonerar a partir de 31.07.2024, a pedido, Sra. Giulia Garcia Bonfanti Pedrão, CPF: 454.337.968-33, funcionária municipal lotada no cargo de Diretor Clínico Geral, provimento em comissão, nomeada através da Portaria Municipal nº 24.660 de 01.04.2024.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 31 de julho de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO'
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.933
DE 01 DE AGOSTO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando que no dia 31.07.2024 venceu o prazo de contratação de vários profissionais contratados temporariamente;

Considerando que os profissionais acima citados estão lotados nas áreas da educação, assistência social e saúde, e os responsáveis dos setores afirmam que a dispensa de tais profissionais acarretará prejuízos ao bom andamento do serviço público;

Considerando o disposto no artigo 73, V da Lei 9504/97;

Considerando o despacho do Prefeito Municipal Sr. Jean Carlos Vetorasso, determinando a prorrogação dos contratos até 21.10.2024,

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Prorroga o prazo dos contratos de prestação de serviços na função temporária pública de Escriturário, Inspetor de Alunos, Monitor de Educação Infantil, Recepcionista e Técnico de Enfermagem, com início da prorrogação em 01.08.2024 e término em 21.10.2024, conforme segue:

Escriturário

Contrato	Nome	CPF	Dt.Admissão
60/23	Antonia Selma Araujo Barbosa	564.992.132-68	01/08/2023
11/23	Giovanna Silva Santana	457.296.068-26	13/03/2023
56/23	Marcela Gonçalves de Souza	500.885.208-62	19/06/2023
274/22	Priscila Gonçalves da Silva Barbosa	277.039.418-59	01/08/2022
70/23	Tatiane Magalhães Martines	411.623.258-01	11/12/2023

Inspetor de Alunos

Contrato	Nome	CPF	Dt.Admissão
334/22	Ana Kelli Borges da Silva	404.528.708-60	05/09/2022
280/22	Angelica Thalía de Lima Lopes	439.295.648-23	01/08/2022
282/22	Beatriz Rayely Moreira	501.094.608-47	01/08/2022
55/23	Camila Jaqueline Brauna Piva	477.090.218-24	19/06/2023
47/23	Elda Souza Ferreira da Silva	061.634.863-07	22/05/2023
43/23	Elisabete Martins Santana do Prado	018.655.828-75	17/04/2023
10/23	João Carlos Martins Costa Junior	471.829.238-74	13/02/2023
335/22	Leticia Dutra Soares da Silva Duarte	415.268.388-00	05/09/2022
48/23	Lilian Sayonara Batista	386.791.058-80	01/06/2023
54/23	Luana Monique Comar	430.622.328-03	19/06/2023
50/23	Maria Eduarda Viale	408.594.818-08	01/06/2023
44/23	Nivaldo Mazaro	133.410.698-36	17/04/2023
333/22	Patricia Aparecida Savegnago Lopes	383.621.668-00	05/09/2022
46/23	Simone Aparecida Ferreira dos Santos	315.571.388-77	22/05/2023
09/23	Stephanie Santana dos Santos	435.152.888-56	13/02/2023

Monitor de Educação Infantil

Contrato	Nome	CPF	Dt.Admissão
294/22	Edilaine Cristina Vendramin	406.003.448-78	01/08/2022
284/22	Isabela Correa Villa Nova	373.005.588-79	01/08/2022
286/22	Juliana Cristina da Silva	399.786.528-09	01/08/2022
299/22	Lorena Krissia de Andrade Augusto	458.319.578-88	01/08/2022
296/22	Maria Cecília Bernardino da Silva Carneiro	107.898.974-58	01/08/2022
298/22	Mariane Dielli de Almeida Marques	061.846.351-82	01/08/2022
295/22	Rafaela Santana Santos	418.215.548-33	01/08/2022
287/22	Suelen Ferreira da Costa Azevedo	372.348.728-92	01/08/2022

Recepcionista

Contrato	Nome	CPF.	Dt.Admissão
302/22	Ana Gabriela Aires da Silva	447.583.718-90	01/08/2022
07/23	Ana Julia Matture Ferreira	490.735.388-07	06/02/2023
05/23	Beatriz Cristina Miranda Soares	446.893.128-00	06/02/2023
325/22	Elizandra Cristina de Deus	354.310.108-08	23/08/2022
319/22	Evelyn Oliveira Lima	525.686.668-03	23/08/2022
52/23	Fernanda Correa Solera	268.438.248-46	01/06/2023
342/22	Gabrieli Fernandes de Souza	449.078.948-30	05/09/2022
324/22	Gleyce Jucely Reinata dos Passos Castro	103.311.956-31	23/08/2022
320/22	Gustavo de Melo Piloto	536.027.128-00	23/08/2022
301/22	Jaqueline Ferreira de Lima Ramos	054.804.904-19	01/08/2022
59/23	Joyce Cristina de O. Santos Ferreira	425.783.748-99	03/07/2023
321/22	Luma Garcia	368.396.878-80	23/08/2022
322/22	Natalia Silveira Silva	450.552.048-00	23/08/2022
300/22	Pamela Clementin	455.348.258-47	01/08/2022
06/23	Pamela Dutra Soares da Silva	458.194.488-04	06/02/2023
51/23	Rosenei Pereira Borges	098.151.678-55	01/06/2023

Técnico de Enfermagem

Contrato	Nome	CPF	Dt.Admissão
331/22	Ana Carolina Dias Damasceno	449.313.438-05	23/08/2022
329/22	Margali Jose da Silva Geronymo	104.596.198-10	23/08/2022
326/22	Vanderlice Aparecida Comar	070.348.208-48	23/08/2022

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 01 de agosto de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO

(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.934
DE 01 DE AGOSTO DE 2024

FAZ NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º- Fica nomeada a partir de 01.08.2024 a Sra. Liliane Raquel Dimarco Rocha, RG: 33.843.541-4 SSP/SP, CPF: 316.767.478-42, para exercer o cargo de Vice Diretor de Escola, provimento em comissão.

ART. 2º- A nomeada perceberá seus vencimentos de acordo com o padrão de vencimento G-III, do quadro de Docentes e Especialistas da Educação.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 01 de agosto de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.935
DE 02 DE AGOSTO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o contrato de prestação de serviço por tempo determinado para exercer as funções de Prof. III de Apoio;

Considerando o requerimento sob protocolo nº SEI 3517505.402.00000278/2024-08 de 31.07.2024, solicitando o encerramento do contrato de Prof. III de Apoio;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica a partir de 28.07.2024, a pedido, encerrado a prestação de serviço por tempo determinado do contrato abaixo descrito, que exerceu as funções de Prof. III de Apoio, nos termos da Lei Complementar nº 01/2002 de 20.02.2002 e suas alterações:

Contrato	Nome	CPF
20/2024	Matheus Schranck	412.878.658-60

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 02 de agosto de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.936
DE 02 DE AGOSTO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais; e,

Considerando a Lei Municipal de nº 2.013 de 19.04.2017 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e dá outras providências"; e

Considerando o Termo Aditivo de Estágio firmado entre a estudante Claire Maria Valereto Silva, concedente Prefeitura Municipal de Guapiaçu e instituição Associação Educacional de Ensino Superior – UNILAGO, assinado aos 02 de agosto de 2024;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica prorrogado a partir de 03.08.2024, o contrato com a Estagiária Claire Maria Valereto Silva, CPF: 481.508.728-84, para atuar no Departamento de Saúde, conforme as normas estabelecidas no Termo Aditivo de Estágio, firmado entre as partes na data de 02.08.2024.

ARTIGO 2º- A referida Estagiária receberá uma bolsa auxilio no valor de R$ 468,50, por mês.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 02 de agosto de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.937
DE 02 DE AGOSTO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apresentação da Certidão de Casamento matrícula 121376 01 55 2024 2 00069 110 0021032 00 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Votuporanga - SP.

R E S O L V E:-

ART. 1º- Fica averbado a partir de 02.08.2024, o nome da Sra. Maria Gorete Mendonça dos Reis, CPF: 064.745.218-99, funcionária municipal aposentada, que após o casamento passou a assinar o nome de Maria Gorete Mendonça Pedroso.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06.07.2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 02 de agosto de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.938
DE 05 DE AGOSTO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais; e,

Considerando o disposto no artigo 27 da Lei Complementar nº01/98 de 4 de fevereiro de 1998, e o ofício nº 123 de 02.08.2024 da Secretaria da Educação e Cultura;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Conceder a Sra. Claudia Regina Ventura de Lima, CPF: 282.192.518-24, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I de Educação Infantil, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 25% (vinte e cinco por cento), referente ao quinquênio de trabalhos prestados de 26.07.2019 a 23.07.2024.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01.08.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 05 de agosto de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.939
DE 05 DE AGOSTO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais; e,

Considerando o disposto no artigo 27 da Lei Complementar nº01/98 de 4 de fevereiro de 1998, o Oficio nº 122/2023 de 02.08.2024 e certidão de nº 91/2024 de 02.08.2024 da Secretaria da Educação e Cultura;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Conceder a Sra. Fabiana Cristina Pessini Bianqui, CPF: 250.967.548-63, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I de Educação Infantil, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 25% (vinte e cinco por cento), referente ao quinquênio de trabalhos prestados de 23.07.2018 a 05.07.2024.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01.08.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 05 de agosto de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O município de Guapiaçu/SP torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 064/2024; Processo Licitatório n° 0101/2024.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Constitui objeto do presente pregão o

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS E FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA, conforme especificações a seguir, para atender às necessidades das ações e eventos realizados na cidade de Guapiaçu**,** pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

DATA E LOCAL DA SESSÃO: Dia 22/08/2024 às 09:00hrs no site: http://187.8.185.250:8079/comprasedital/

EDITAL DISPONÍVEL: no site eletrônico www.guapiacu.sp.gov.br

DATA: 07/08/2024.

PREGOEIRO: Leandro Mariano da Silva.

.....